



# Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 27  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.993  
"Modifica o artigo 2º da Lei  
nº 07 de 02 de abril de  
1.991".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ  
SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 07 de 02  
de Abril de 1.991, passará a ter a seguinte redação:

Em contrapartida desta doação, a Prefeitura  
Municipal fará benfeitorias ao donatário consoante termo de  
acordo em anexo, que fará parte desta Lei, e concederá  
isenção dos IPTUs, em nome do Sr. Victor Orlando Franco de  
Maria, até o ano de 1993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 02 de Dezembro de 1993

SAID APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL